CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº147/2019
AUTORIA – Executivo Municipal
ASSUNTO- Dispõe sobre a *REVOGAÇÃO* das Leis nº294, de 23 de dezembro de 2011 e a nº245, de 18 de dezembro de 2012, e reverte imóvel ao patrimônio público, como especifica.

TEOR DO PARECER

A Comissão de **JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO**, analisou o Projeto de lei Nº147/2019, o qual dispõe sobre a *REVOGAÇÃO* das Leis nº294, de 23 de dezembro de 2011 e a nº245, de 18 de dezembro de 2012, e reverte imóvel ao patrimônio público. O imóvel é constituído pelo Lote de Terras nº05/06- REM(cinco/seis REM), da Quadra nº01, com área de 2.047,53m², localizado no Parque Industrial Danilo Romano Berté, de propriedade do Município.

A REVERSÃO se faz necessária, pois a Empresa não cumpriu com os requisitos do PRODEA e não promoveu a escrituração e registro do Lote, e ainda manifestou sua concordância com a reversão.

Findada a análise, não encontramos dispositivos ilegais ou inconstitucionais que impeçam a sua apresentação e tramitação normal, estando, desta forma, em condições de ser apreciado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta comissão analisar.

Opinamos pela livre tramitação da matéria deixando o mérito para o plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 26 de setembro de 2019.

Lucas Ortiz Leugi
PRESIDENTE

Márcia Regina da Silva Sousa
SECRETÁRIA

Mauro Bertoli
RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº147/2019
AUTORIA – Executivo Municipal
ASSUNTO- Dispõe sobre a *REVOGAÇÃO* das Leis nº294, de 23 de dezembro de 2011 e a nº245, de 18 de dezembro de 2012, e reverte imóvel ao patrimônio público, como especifica.

TEOR DO PARECER

A Comissão de **FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO**, analisou o Projeto de lei Nº147/2019, o qual dispõe sobre a *REVOGAÇÃO* das Leis nº294, de 23 de dezembro de 2011 e a nº245, de 18 de dezembro de 2012, e reverte imóvel ao patrimônio público. O imóvel é constituído pelo Lote de Terras nº05/06- REM(cinco/seis REM), da Quadra nº01, com área de 2.047,53m², localizado no Parque Industrial Danilo Romano Berté, de propriedade do Município.

A REVERSÃO se faz necessária, pois a Empresa não cumpriu com os requisitos do PRODEA e não promoveu a escrituração e registro do Lote, e ainda manifestou sua concordância com a reversão.

A douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação já opinou quanto à legalidade e à constitucionalidade do Projeto.

Opinamos pela livre tramitação da matéria deixando o mérito para o plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 26 de setembro de 2019.

Mauro Bertoli
PRESIDENTE

Franciley Preto Godói
SECRETÁRIO

Gentil Pereira de Souza Filho
RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

PROJETO DE LEI Nº147/2019
AUTORIA – Executivo Municipal
ASSUNTO- Dispõe sobre a *REVOGAÇÃO* das Leis nº294, de 23 de dezembro de 2011 e a nº245, de 18 de dezembro de 2012, e reverte imóvel ao patrimônio público, como especifica.

TEOR DO PARECER

A Comissão de **AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO ORÇAMENTO** analisou o Projeto de lei Nº147/2019, o qual dispõe sobre a *REVOGAÇÃO* das Leis nº294, de 23 de dezembro de 2011 e a nº245, de 18 de dezembro de 2012, e reverte imóvel ao patrimônio público. O imóvel é constituído pelo Lote de Terras nº05/06- REM(cinco/seis REM), da Quadra nº01, com área de 2.047,53m², localizado no Parque Industrial Danilo Romano Berté, de propriedade do Município.

A REVERSÃO se faz necessária, pois a Empresa não cumpriu com os requisitos do PRODEA e não promoveu a escrituração e registro do Lote, e ainda manifestou sua concordância com a reversão.

A douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação já opinou quanto à legalidade e à constitucionalidade do Projeto.

Opinamos pela livre tramitação da matéria deixando o mérito para o plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 26 de setembro de 2019.

Rodolfo Mota da Silva
PRESIDENTE

Mauro Bertoli
SECRETÁRIO

José Airton Deco de Araújo
RELATOR